



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 15 / 06 / 2022

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Tec. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0739, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de situação de Imóvel Urbano, denominado de Lote 15, da Quadra 129, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. FLÁVIO ALVES LEÃO, CREA-TO 325873/D-TO, datado de 02 de maio de 2022, mostrando a verdade real das medidas perimetrais do lote 15, quadra 129, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TO 20220359394, de 02.05.22;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de situação do imóvel urbano caracterizado como sendo o Lote 15, da quadra 129, passando a ter as características,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

constantes do Projeto elaborado pelo R.T. FLÁVIO ALVES LEÃO, CREA-TO 325873/D-TO, cujo projeto está datado de 02 de maio de 2.022, e anotado no CRT sob o nº TO20220359394, em 02.05.2022, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

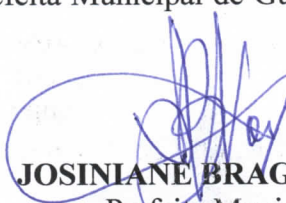
PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - LOTE 15, da quadra 129, com área de 630,00m², situado na Rua Delfino Aguiar (antiga Rua 13), esquina com a Avenida Maranhão, desta cidade, medindo: 21,00 metros ditos de frente, por 30,00 metros lineares de fundo, limitando-se ao Norte, com o lote 14; ao Sul, com a Avenida Maranhão; a Leste, com o lote 16; e a Oeste, com a Rua Delfino Aguiar (antiga Rua 13).

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias, do mês de junho de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal